



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
LEI Nº 765, DE 30 DE JULHO DE 1982

Cria cargos, fixa vencimentos e quantitativos para o pessoal do Mercado e CSU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, dentro do quadro de pessoal da Prefeitura, com seus respectivos vencimentos e quantitativos, os seguintes cargos:

SERVIÇO: AGRICULTURA

Grupo Ocupacional	- Atividades Gerais	AGR-101	
Série de Classe	- Administrativa	AGR-101.01	
Classes	01- Administrador	AGR-101.01.1-J	20.580,00
	01- Escriturário	AGR-101.01.2-H	16.464,00
	01- Faxineiro	AGR-101.01.3-D	14.400,00
	01- Vigilante	AGR-101.01.4-D	14.400,00

SERVIÇO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Grupo Ocupacional	- Atividades Gerais	AS -101	
Série de Classe	- Administrativa	AS - 101.01	
Classes	- 01 Administrador	AS - 101.01.1-J	20.580,00
	01 Zelador	AS - 101.01.2-H	16.464,00
	01 Vigilante	AS - 101.01.3-D	14.400,00
	02 Faxineiros	AS - 101.01.4-D	14.400,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 1982.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de julho de 1982


Bel. Darcio Brazil Silva
PREFEITO